Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 030/2024, QUE ALTERA O ARTIGO 3º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2733/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor

JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo alterar o artigo 3º e incisos da Lei Municipal 2733/2023 de 14 de setembro de 2023, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos recursos provenientes do FUNPAES, a que se refere a Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023.

A alteração de que trata o artigo 3º e incisos desta Lei, se deve ao fato da necessidade de agrupar os membros do Controle Interno Municipal e Secretaria Jurídica que figurem neste Conselho como órgão consultivo e não deliberativo, considerando que estas unidades emitem pareceres, opinamentos e ainda realizam auditorias, ficando impedidos de deliberarem sobre temas que serão discutidos referente as atribuições deliberativas do Conselho.

Desse modo, a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE dos recursos provenientes do FUNPAES, com esta alteração não deixará de estar em consonância com a legislação estadual.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (as), os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 6972/2023

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2733/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2733/2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º *O COMAFE será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:*

I – *Órgãos deliberativos:*
a) Secretário Municipal de Educação (ou equivalente);

b) 01 (um) representante da sociedade civil organizada (preferencialmente do Conselho Municipal de Educação) e 1 (um) suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES e 1 (um) suplente.

II – *Órgãos Consultivos;*
a) 01 (um) representante do Controle Interno Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Jurídica."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal